



## O trabalho escravo contemporâneo na região do Bico do Papagaio - Tocantins: vidas ceifadas

Contemporary slave labor in the region of Bico do Papagaio – Tocantins: lives cut short

1. Alberto Pereira Lopes <http://orcid.org/0000-0002-0087-4504>  
1. Universidade Federal do Norte do Tocantins  Araguaína, Tocantins, Brasil
2. Jardel da Conceição Farias <https://orcid.org/0009-0005-2653-5198>  
2. Colégio da Polícia Militar do Tocantins  Buriti, Tocantins, Brasil

Autor de correspondência: [alberto.lobes@ufnt.edu.br](mailto:alberto.lobes@ufnt.edu.br)  
Autor de correspondência: [jardel.farias@mail.uft.edu.br](mailto:jardel.farias@mail.uft.edu.br)

### RESUMO

O trabalho escravo contemporâneo no estado do Tocantins, principalmente na região do Bico do Papagaio apresenta um dos maiores índices, em que homens e mulheres são submetidos a exploração nas fazendas em atividades diversas. Portanto, objetivo é analisar o trabalho escravo contemporâneo e a violência as vítimas pelos algozes, além das políticas públicas de prevenção e a punição para os donos dos meios de produção que utilizam dessa prática como forma reprodutiva do capital, no Norte e Extremo Norte (Bico do Papagaio) do Estado do Tocantins. A exploração e a superexploração dos trabalhadores vítimas de tais atrocidades vinculadas a produção e reprodução do capital, está em desacordo com o Artigo 149 do Código Penal Brasileiro, os direitos universais, bem como atenta a dignidade da pessoa humana e outros dispositivos expressos na Constituição Federal de 1988. A metodologia utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema em estudo. Para melhor compreensão do tema, faz-se uma análise de âmbito geral voltado aos aspectos conceituais e históricos, a evolução da escravidão no Brasil, tecendo uma comparação da escravidão que vigorou no período colonial e imperial com a apresentada na contemporaneidade.

**Palavras-chave:** Capital, Exploração, escravidão, reprodução

### ABSTRACT

Contemporary slave labor in the state of Tocantins, especially in the region of Bico do Papagaio, has one of the highest rates, in which men and women are subjected to exploitation on farms in various activities. Therefore, the objective is to analyze contemporary slave labor and the violence against the victims by the executioners, in addition to public policies of prevention and punishment for the owners of the means of production who use this practice as a reproductive form of capital, in the North and Far North (Bico do Papagaio) of the State of Tocantins. The exploitation and overexploitation of workers who are victims of such atrocities linked to the production and reproduction of capital, is in disagreement with Article 149 of the Brazilian Penal Code, universal rights, as well as attentive to the dignity of the human person and other provisions expressed in the

---

Federal Constitution of 1988. The methodology used bibliographic and documentary research on the theme under study. For a better understanding of the theme, a general analysis is made focused on conceptual and historical aspects, the evolution of slavery in Brazil, weaving a comparison of slavery that prevailed in the colonial and imperial period with that presented in contemporaneity.

**Keywords:** Capital, Exploration, slavery, reproduction.

---

## Introdução

O trabalho escravo contemporâneo é algo estranho numa sociedade do século XXI, porém continua presente no contexto diferente do escravo colonial. No período colonial o escravo moderno era legal, e contribuía para a riqueza dos seus donos, além de ser renda capitalizada. Na atualidade, esta modalidade se encontra ilegal desde a abolição da escravatura em 1888, mas, continua presente seja no campo ou na cidade com características que não condizem com o bem-estar da pessoa humana.

A pobreza segue seu curso numa sociedade marginalizada que se constitui como mão de obra barata para os donos dos meios de produção, são homens e mulheres desempregados que aceitam as ofertas dos chamados aliciadores para trabalharem nas fazendas. Dito isso, o número de trabalhadores que são submetidos às práticas de trabalho escravo tem se expandido no Tocantins, e em especial em sua porção norte devido à formação de novas fazendas. Cresce a expansão das grandes propriedades monocultoras no cerrado que têm deteriorado o meio ambiente com o desmatamento e desarticulado a economia de subsistência. Esses trabalhadores vivem numa vida precária sem nenhuma perspectiva de vida, dilacerados pela sua própria história num país excludente. O isolamento geográfico no campo constitui-se assim como fator primordial no contexto do trabalho degradante, em virtude das dificuldades que as instituições enfrentam para designá-lo e autuá-lo. Tal isolamento geográfico, apesar de não ser o fator principal do trabalho escravo, é uma das características que mais contribuem para a precarização do trabalho nas grandes propriedades.

O objetivo da pesquisa é analisar o trabalho escravo contemporâneo e a violência as vítimas pelos algozes, além das políticas públicas de prevenção e a punição para os donos dos meios de produção que utilizam dessa prática como forma reprodutiva do capital, no Norte e Extremo Norte (Bico do Papagaio) do Estado do Tocantins

---

Nesse sentido, as regiões no Tocantins com maior índice de trabalho escravo sempre foram – o Extremo Norte e Centro-Norte – são áreas que correspondem a uma transição do cerrado para a mata equatorial, isto é, são áreas que fazem parte da expansão de desmatamento para dar lugar às pastagens, às lavouras de soja e ao carvão – é a territorialização do capital para o agronegócio. Porém, novos dados de trabalho escravo segundo a Comissão Pastoral da Terra se apresentam como as regiões centro, sul e sudeste do Estado das quais estão despontando com o problema da escravidão, seja nas atividades de carvão, pecuária e agricultura. Esse é o nosso desafio, conforme o objetivo proposto no trabalho.

### **Material e métodos**

Para obtermos os resultados previstos da pesquisa, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema em estudo, o que nos permitiu meios para explorar e buscar novas abordagens ao embasamento teórico e histórico em relação ao problema levantado.

As fontes bibliográficas servem como base teórica na ótica da temática referente ao trabalho escravo contemporâneo como: periódicos, livros, teses, dissertações, endereços eletrônicos. Estas fontes estão relacionadas com a questão agrária e fundiária, as relações capitalistas e não capitalistas no campo, os camponeses, a territorialização do capital. Portanto, trazem embasamento pertinente ao objeto do trabalho.

Para chegarmos a um resultado consistente, realizamos coleta de dados sobre os sujeitos que utilizam mão de obra escrava, como também os vitimados de tais atrocidades, por meio dos dados levantados do Ministério Público do Trabalho, Comissão Pastoral da Terra e a ONG Repórter Brasil.

### **Resultados e discussão**

---

### **Características Gerais sobre o Trabalho Escravo Contemporâneo**

O trabalho escravo contemporâneo, nas suas variadas formas de atuação, é uma violação à dignidade da pessoa humana, uma vez que as vítimas são ludibriadas com falsas condições de trabalho, e diante da necessidade socioeconômica acabam tentando melhorar de vida, porém, o que acontece é humilhação, agressões físicas e psicológicas, chegando até mesmo a perderem suas vidas, ou seja, um total desprezo pela pessoa humana. Os praticantes desses crimes cruéis objetivam fundamentalmente vantagens econômicas e pessoais. Nesse ponto o Código Penal Brasileiro em seu artigo 149 tipifica o trabalho escravo contemporâneo, como sendo:

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (BRASIL, Senado Federal, 2017, p.60).

Tendo como pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

De acordo com Sakamoto (2020), entre 1995 - 2019, mais de 54 mil pessoas foram encontradas em regimes de escravidão em fazendas de gado, soja, algodão, café, laranja, batata, e cana-de-açúcar, mas também em carvoarias, canteiros de obras, oficinas de costura, bordéis, entre outras unidades produtivas no Brasil. Sendo a pecuária responsável por concentrar boa parte dos casos de trabalhadores libertados.

A questão fundiária brasileira, em toda a sua história, tem buscado a concentração da terra nas mãos de poucos, latifundiários. Estes que tem expandido seus domínios em todo território nacional, na perspectiva de aumentar as suas rendas por meio de uma mão de obra baseada na alienação do trabalhador, razão pela qual vivem sem muitas perspectivas de trabalho devido a um processo histórico que os colocou em situação muitas vezes com características servis.

Nesse contexto, torna-se pertinente entender o ciclo do trabalho escravo contemporâneo, nessa questão, cabe destacar as pesquisas realizadas pelos cientistas e jornalistas que integram a ONG Repórter Brasil, com o programa escravo nem pensar! que esclarece didaticamente o ciclo do trabalho escravo na seguinte ordem:

---

vulnerabilidade socioeconômica, aliciamento e migração, trabalho escravo, fuga, denúncia, fiscalização, libertação e pagamento de direitos.

Dessa forma, a situação de vulnerabilidade socioeconômica do trabalhador é uma das principais razões e porta de entrada para o aliciamento, que é realizado pelos chamados “gatos”, pessoas incumbidas de encontrar trabalhadores. Em muitos casos o trabalhador aliciado só percebe que foi enganado quando chega ao local de trabalho. O aliciador ou “gatos” têm um papel crucial para o “sucesso” do ciclo, tendo em vista, que, na maioria dos casos é o responsável por atrair o trabalhador utilizando falsas promessas, fazendo a ponte com o “empregador”.

No que diz respeito às ações afirmativas por parte do governo brasileiro ao combate do trabalho escravo contemporâneo, o ano de 1995 foi muito importante, pois, o Brasil reconheceu a existência do trabalho escravo contemporâneo em seu território, perante o país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Viabilizando assim, formular projetos e investimentos específicos que coibissem tal prática. No mesmo ano, por exemplo, foi criado o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), importante instrumento para fiscalizar e resgatar os trabalhadores vítimas da exploração, possibilitando diagnosticar e dimensionar o problema e garantir a padronização dos procedimentos. Segundo dados do ministério da economia nos seus 25 anos de atividade o GEFM libertou mais de 54 mil pessoas.

Outros importantes órgãos criados com a incumbência de gerir políticas públicas de combate ao trabalho escravo análogo à escravidão, é a Coordenação Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE), e a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), criados em 2002 e 2003 respectivamente. No que tange o papel da CONAETE, Menezes e Miziara comentam:

Tem como objetivo estabelecer um plano nacional, uniforme e coordenado para combate ao trabalho análogo ao escravo e ao trabalho degradante, ao tráfico de pessoas, investigação de situações nas quais os trabalhadores são submetidos a servidão por dívidas, jornadas exaustivas e condições degradantes de trabalho, além de desrespeito às normas de segurança e saúde do trabalho, maus tratos e violência. A Coordenadoria tem implementado projetos que visam “a inserção dos trabalhadores em cursos de qualificação profissional e, conseqüentemente, no mercado de trabalho, para evitar a reincidência e transformar a anterior hipossuficiência extrema

---

do ser humano escravizado em nova realidade social, efetivamente libertadora” (2020, p.140).

No que tange a CONATRAE, segundo a OIT (2007), foi criada com o objetivo de promover a atuação integrada entre todas as instituições nacionais que defendem os direitos humanos e apoia a articulação de esforços entre organizações governamentais e não governamentais nos âmbitos federal, estadual e municipal. Estimula-se a discussão dos problemas nos estados onde há maior a incidência de trabalho escravo, seja na utilização da mão-de-obra de forma ilegal, ou no aliciamento de trabalhadores.

Nesse sentido, tanto a CONAETE quanto a CONATRAE, são órgãos que indiscutivelmente solidificam a luta em prol da erradicação do trabalho escravo contemporâneo no território brasileiro, formulando planos, organizando trabalhos e projetos que visam suprir as necessidades das instituições fiscalizadoras e dos trabalhadores-vítimas.

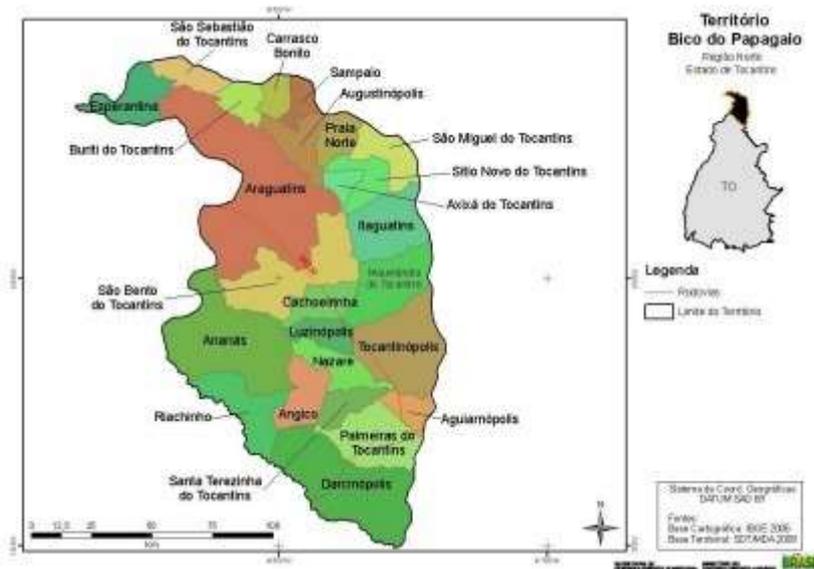
### **Região do Bico do Papagaio e casos de trabalho escravo contemporâneo**

O estado do Tocantins foi criado em 1988, é a unidade federativa mais nova do Brasil e segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) seu território corresponde a 277.423,630 quilômetros quadrados, fruto da emancipação do norte goiano. A região do bico do papagaio está localizada no extremo norte do estado do Tocantins. A nomenclatura “bico do papagaio” se originou devido à similaridade geográfica representada no mapa da região com o bico da ave. É composta por 25 municípios, como mostra o mapa 1.

A região do Bico do Papagaio é uma região banhada pelos Rios Araguaia e Tocantins e faz parte da Amazonia legal. É no extremo norte desta região que o Rio Araguaia se une ao Rio Tocantins e atravessa o Estado do Pará. É uma área de Transição entre o cerrado e a floresta equatorial amazônica. Na década de 1970 aconteceu na região do Bico do Papagaio a chamada Guerrilha do Araguaia, um movimento organizado pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B se opondo ao regime militar com bandeiras da democracia, da resistência, da liberdade e dos direitos do povo e no caso concreto, direitos do povo do interior conforme afirma Monteiro (2005). Este movimento foi dizimado pelos militares, até hoje a população das cidades do Bico do Papagaio lembra

do massacre com os militantes comunistas e parte dos moradores que foram violentados, como argumenta Monteiro (2005).

**Figura 1** - Mapa do extremo Norte: “Bico do Papagaio”



Fonte: Disponível: <https://brainly.com.br/tarefa/20303530> Acesso: abr. 2021

Destarte, nos dias atuais, observa-se a territorialização do capital adentrando na região, com a abertura de novas áreas para o processo produtivo do agronegócio. Nessa perspectiva, os grandes proprietários expulsam as comunidades que se encontram principalmente posseiros, extrativistas, ribeirinhos para expandir seus domínios produtivos agropecuários. Neste cenário, ao abrir novas fazendas que muitas vezes são terras griladas, utilizam-se de mão de obra degradante, ou seja, trabalho análogo a escravidão como afirma Lopes (2021).

No que concerne aos números de trabalhadores escravizados no Tocantins observa-se o Quadro 1, em que a maioria dos municípios se encontram na região do Bico do Papagaio.

**Quadro 1:** Municípios do Estado do Tocantins com maior prevalência de trabalhadores resgatados vítimas de trabalho escravo – 1995 a 2020

Posição	Cidade	Número de Trabalhadores Resgatados
1º	Ananás	481
2º	Caseara	274
3º	Arapoema	203
4º	Tocantinópolis	174
5º	Darcinópolis	140
6º	Araguaína	130
7º	Porto Nacional	129
8º	Riachinho	93
9º	Natividade	93
10º	Araguanã	88
-	<b>Total</b>	<b>1.805</b>

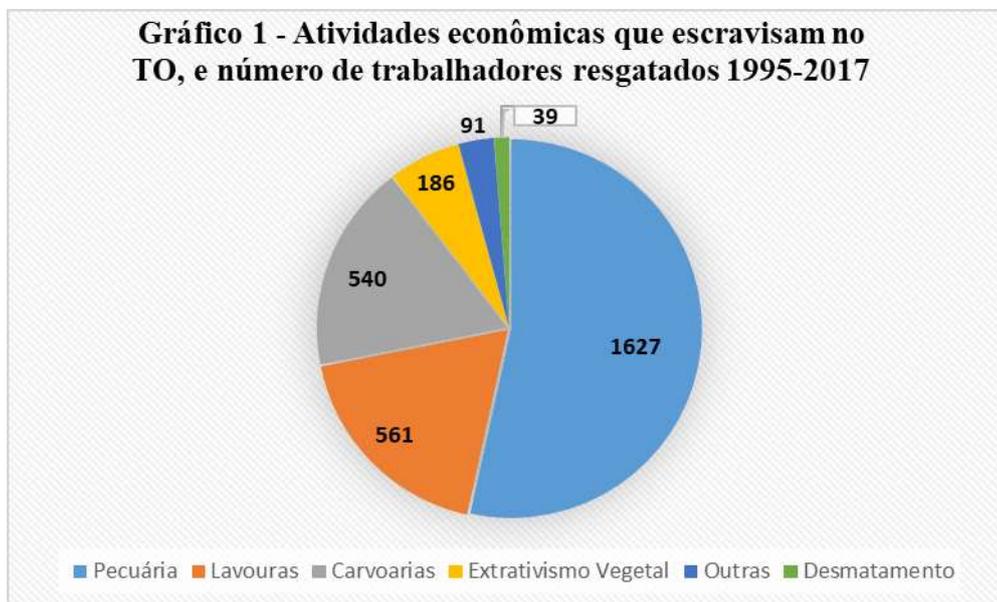
Fonte: Observatório da erradicação do trabalho escravo e de tráfico de pessoas / Org. Jardel da Conceição

Como podemos observar, a cidade de Ananás lidera o ranking, com um total de 481 trabalhadores libertados pelos órgãos fiscalizadores. Outro ponto que nos chama atenção é a quantidade de municípios da região do Bico do Papagaio que estão entre os dez maiores índices do estado do Tocantins com mais trabalhadores libertados vítimas de trabalho escravo, são ao todo 3 cidades: Ananás, Tocantinópolis e Riachinho. Se contabilizarmos a partir das cidades da porção norte, esse número sobe para 7: Arapoema, Darcinópolis, Araguaína e Araganã. Portanto, torna-se pertinente entender o porquê da região Norte do Tocantins ter a maior incidência de casos.

O Tocantins tem como uma das principais atividades econômicas a agropecuária, sobretudo a pecuária de corte. Todavia, essa é a atividade econômica que concentra mais casos de vítimas do trabalho escravo resgatados por órgãos de fiscalização, como aponta o Gráfico 1. De um total de 3044 casos, a pecuária representa 1627, ou seja, responsável por mais da metade com 53,4%. Um fator que contribui para esse resultado é a condição do estado está inserido da região do MATOPIBA, onde cada vez mais é utilizado a derrubada, o desmatamento, para dar lugar à pastagem, à expansão da produção de soja e a abertura de maiores extensões para fazendas.

O Tocantins tem como uma das principais atividades econômicas a agropecuária, todavia, essa é a atividade econômica que concentra mais casos de vítimas do trabalho escravo resgatados por órgãos de fiscalização, como aponta o Gráfico 1. No total de 3044 casos, a pecuária representa 1627, ou seja, responsável por mais da metade com 53,4%. É utilizada em grande escala a abertura da vegetação natural para dá lugar à

pastagem, à expansão da produção de soja e a busca por maiores extensões para fazendas.



**Fonte:** Dados de março de 2018 do Ministério do Trabalho e da Comissão Pastoral da terra. / Org. Jardel da Conceição

É importante ressaltar que a posição geográfica do Tocantins é bastante favorável a essas práticas, primeiro por estar em uma área expansão da agropecuária, a chamada “última fronteira agrícola” sobretudo com a produção de monoculturas e expansão dos domínios fundiários. Segundo, pelo fato de estar localizado entre estados que têm alto índices de trabalho escravo como o estado do Pará, Maranhão, Bahia Goiás e Mato Grosso. Sendo um corredor de ligação e entreposto de vítimas entre os estados.

Dessa forma, a fronteira é o lugar que reflete a ambição dos que chegam para expropriar os que já estão. É o lugar do conflito e da esperança de um novo tempo conforme Lopes (2024).

### **Contribuição de Entidades não Governamentais ao Combate ao Trabalho Escravo Contemporâneo**

As instituições e organizações não governamentais prestam um trabalho de extrema relevância ao combate do trabalho escravo contemporâneo, por sua vez, cabe destacar em nível nacional a CPT e a Ong Repórter Brasil, entidades atuantes em diversas áreas como: denúncias, projetos de inclusão social, pesquisas sobre a temática, banco de

---

dados e medidas preventivas. Nessa perspectiva, torna-se necessário pontuar o papel que a CPT vem fazendo desde década de 1975, ano de sua criação. Foi a primeira entidade a denunciar a existência de trabalho escravo no Brasil. Nesse viés Figueira aponta:

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) foi uma pioneira nas denúncias sistemáticas, contínuas, alicerçadas em provas contundentes. No início isolada, a CPT parecia falar com as pedras, mas, aos poucos, a partir do início dos anos de 1990, outras organizações abraçaram a causa e, uma década depois, o número de organizações de pessoas preocupadas e trabalhando pela erradicação do trabalho escravo cresceu significativamente. O assunto faz parte da pauta do governo e da própria imprensa (FIGUEIRA, 2004 apud LOPES, 2009, p.254).

Nesse ponto a CPT, surge para preencher uma lacuna de representação do camponês, seja na busca do respeito e direitos fundamentais inerentes às suas atividades, como na manutenção dos mesmos, nessa questão Lopes corrobora:

A CPT nasce do processo de organização dos movimentos sociais no campo. Na verdade, assume o papel dos partidos de esquerda que vinham fazendo um trabalho de base. Esta entidade religiosa é criada em um momento crucial na história desse país, afetado pela ditadura militar. Seu objetivo era ouvir os necessitados, os pobres, os desvalidos, falando a mesma língua. e diante dessa reciprocidade entre trabalhadores e CPT que a confiança assume um papel primordial, fazendo com que as denúncias de maus tratos, de luta pela terra sejam efetivadas. A entidade torna-se respeitada perante os meios de comunicações e as instâncias de ordem pública. No que concerne ao trabalho escravo, esta tem feito um trabalho de grande relevância, contribuindo com seus dados para as instituições responsáveis pela punição dos envolvidos e pela libertação das vítimas (LOPES, 2009, p. 254).

Outra organização que se manifesta em defesa dos trabalhadores vítimas do trabalho escravo é a Ong Repórter Brasil, que contribui com informações e debates contra o trabalho escravo. Desde 2001 tem feito um trabalho de divulgação pública, atuando com outros veículos de comunicação no sentido de publicar notícias, artigos, reportagens, além de seminários sobre a escravidão por dívida no Brasil, fortalecendo assim a opinião pública.

Com o *Programa Escravo, nem pensar!* Que é o programa educacional da Ong Repórter Brasil, fundado em 2004, tem como objetivo incidir por meio da educação em comunidades onde o trabalho escravo e o tráfico de pessoas ainda persistem, apresentando esses problemas como sérias violações de direitos humanos e que, portanto, devem ser coibidos e punidos.

---

O programa Escravo, nem pensar! No estado do Tocantins, foi realizado em 2018 em 287 escolas de 92 municípios do estado, conseguiu prevenir uma quantidade impressionante de mais de 180 mil pessoas, além do mais, o tema do trabalho escravo passou a fazer parte do currículo estadual da disciplina de História. O que é considerado uma grande conquista, tendo em vista que com essa inserção, a temática vai ser mais debatida, resultando em um conhecimento dos direitos e violações ao trabalhador.

### **As políticas públicas para prevenir e erradicar a escravidão no Estado**

O estado do Tocantins conta com a participação diversificada de agentes na busca em anular os casos de escravidão contemporânea, organizações governamentais e entidades não-governamentais, têm um papel atuante e de respaldo perante a sociedade Tocantinense. Essa atenção acontece em decorrência do estado ter altos índices de vítimas no seu território, como também figura entre os maiores exportadores de mão de obra para outras unidades da federação, portanto, emanam ações pontuais que veem ao encontro dos direitos assegurados em nossa legislação.

Nessa questão, o governo do Estado do Tocantins implementou os seguintes projetos: sancionou a lei 1.726, de 11 de setembro de 2006, que proíbe convênios entre Estado do Tocantins e empresas envolvidas com a prática do trabalho escravo; criação da Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Tocantins - COETRAE-TO, por meio do decreto 3.018, incumbida de elaborar e monitorar a implementação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Tocantins – PEETE (Plano de Erradicação do Estado do Tocantins, 2007).

A COETRAE-TO, é constituída pelos seguintes representantes do Poder Executivo, sendo um representante de cada área: da cidadania e justiça; agricultura, pecuária e do Desenvolvimento Agrário; Educação; Juventude e dos Esportes; Segurança Pública; Trabalho e da Assistência Social; da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS.

No tocante a participação de entidades públicas e civis na COETRE-TO, consta um representante de cada seguimento: Advocacia Geral da União no Estado do Tocantins;

---

Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-TO; Polícia Rodoviária Federal; Procuradoria da República no Estado do Tocantins; Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE-TO; Universidade Federal do Tocantins - UFT; Tribunal Regional do Trabalho - TRT; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e organizações não governamentais envolvidas no combate ao trabalho escravo, quatro representantes, a convite.

Fruto do trabalho desenvolvido pela CONAETE, é a criação do Plano Estadual para a erradicação do trabalho escravo no Tocantins, aprovado junto ao Governo do Estado em 28 de novembro de 2007, por meio do decreto nº 3.223. O respectivo plano traz o seguinte objetivo:

Erradicar o trabalho forçado ou em condições análogas às de escravo no Tocantins, com ênfase nos grupos de risco, mediante a realização de ações pautadas no combate às causas estruturais e voltadas para a prevenção, educação, repressão e políticas públicas para geração de alternativas de trabalho e renda, exequíveis a curto, médio e longo prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária (Plano de Erradicação do Trabalho Escravo – TO, 2007, p.9)

O plano segue três frentes de trabalho: repressão ao aliciamento de trabalhadores e à prática do emprego de mão-de-obra escrava; prevenção, por meio de ações educativas para conscientizar a população sobre a existência do trabalho escravo e os perigos do aliciamento; e inclusão social, com políticas públicas para trazer alternativas para que famílias de baixa renda possam viver sem se sujeitar às redes da escravidão.

Ainda permeando a seara governamental, “a Constituição Federal, no seu art. 21, XXIV, atribuiu à União competência para organizar, manter e executar a Inspeção do Trabalho. Tal competência é exercida pelos Auditores-Fiscais do Trabalho – AFT, cabe salientar que esses profissionais são os principais responsáveis pela repressão do trabalho escravo, prestando, portanto, um serviço de grande valia na luta para consolidar a escassez do trabalho escravo em solo Brasileiro.

No Tocantins, a ONG Repórter Brasil por meio do Programa estudantil *Escravo, Nem Pensar!* Tem desenvolvido um trabalho com excelentes resultados, o programa tem como objetivo diminuir o número de trabalhadores aliciados para o trabalho escravo e submetidos a condições análogas a de escravidão nas zonas rural e urbana do território

---

brasileiro, por meio da educação. O primeiro trabalho desenvolvido por integrantes do programa no Tocantins, ocorreu Entre 2006 e 2009, para educadores das escolas municipais. O objetivo era disseminar informações sobre o trabalho escravo pelas escolas das cidades com as maiores quantidades de casos de trabalho escravo (Escravo Nem Pensar, 2019).

No ano de 2018, o Programa volta a atuar no Tocantins, com a 1ª edição do projeto *Escravo, nem pensar!* desta vez trabalhando no Ensino Médio, foi implementado em vários municípios de regiões consideradas críticas à ocorrência ao trabalho escravo, de forma célere e articulada. Na ocasião milhares de pessoas foram impactadas, focando em jovens e adultos, nessa ótica o ENP, no Tocantins (2019) aponta:

Aliada à capacidade de gestão e planejamento dos profissionais da educação, a metodologia flexível e sensível do ENP! Possibilitou que a proposta do projeto se concretizasse em realidades diversas, como as das escolas agrícolas, mas também naquelas dedicadas a unidades prisionais ou localizadas em aldeias indígenas. (Reporter Brasil, *Escravo nem pensar no Tocantins*, 2019,)

Segundo dados do próprio programa, o projeto foi implementado em 287 escolas de 92 municípios do estado, conseguindo prevenir uma incrível quantidade de mais de 180 mil pessoas, contribuindo para que as próximas gerações de alunos e ouvintes estejam a par do crime e a afronta que é à prática do trabalho escravo contemporâneo ao ser humano e a legislação em vigor no Brasil. Outra grande conquista do projeto foi a inserção do tema: trabalho escravo, no currículo estadual da disciplina de História, Enfim, um trabalho engajado que gera bastante frutos a sociedade Tocantinense.

Mais recentemente, a Repórter Brasil realizou no Tocantins a 2ª edição do projeto *Escravo, nem pensar! – Prevenção ao trabalho escravo e outras violações de direitos humanos correlatas ao tema – Tocantins – 2021*, se estendeu entre abril - dezembro de 2021, dedicado a educadores da rede estadual de ensino tocantinense conforme demonstra a Figura 1. O objetivo é prevenir comunidades vulneráveis ao aliciamento dos riscos de situações de trabalho exploratórias. A iniciativa é resultante do acordo de cooperação firmado entre a Repórter Brasil e a Secretaria de Estado de Educação, Juventude e Esportes do Tocantins (SEDUC-TO), que conta com o apoio do MPT e a

---

parceria da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Tocantins (COETRAE-TO).

**Figura 2** – Caminhada contra o trabalho escravo, CE Ademar Vicente Ferreira Sobrinho em Araguaína (TO).



Fonte: Programa Escravo, nem pensar! 2018.

Os profissionais formados pela equipe do ENP! serão responsáveis, em seguida, pela multiplicação de conteúdo, materiais e referências relacionados ao tema do trabalho escravo e assuntos correlatos para os educadores das escolas. Estes, por sua vez, desenvolverão atividades e projetos pedagógicos sobre o tema com alunos e comunidades. Participam da ação as DREs de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Palmas e Pedro Afonso.

A ONG Repórter Brasil tem uma grande parcela de participação na luta em prol do respeito ao ser humano, as discussões levantadas de modo crítico no Programa Escravo, nem pensar! É um exemplo disso, haja vista que uma das prerrogativas para o desenvolvimento do programa em uma localidade está associada ao quantitativo de casos, ou seja, fomentando nos envolvidos, tanto alunos, professores, coordenadores, e a sociedade em geral entendimento da crueldade - o trabalho escravo é crime.

**Os sujeitos vítimas da escravidão: por que são explorados?**

---

Um dos pontos que nos sustentam na busca por responder tal questionamento, diz respeito a como aconteceu a abolição da escravatura em nosso país, pois, não foi motivada por indignação social, embora a situação fosse passível de tal sentimento, mas sim, uma abolição movida por questões econômicas, e desde a assinatura da lei Áurea até a atualidade não houve uma mudança na mentalidade escravocrata.

Muito pelo contrário, o que observamos a cada dia é que o trabalho escravo está nos mais variados eixos da economia, inclusive em uma cadeia global. Como aponta um estudo realizado pela OIT e a fundação Walk free, 40 milhões de pessoas foram vítimas de escravidão no mundo em 2016.

Sakamoto (2010) nos diz que a escravidão é composta por um tripé: ganância, pobreza e impunidade. Ganância de lucrar sem levar em consideração inúmeros fatos básicos como os direitos trabalhistas do cidadão, é o capitalismo em sua relação contraditória.

Pobreza que é sinônimo de má qualidade de vida, sobretudo a pobreza extrema que tem afetado muito brasileiro na pandemia, retrocedendo de maneira histórica conquistas sociais, “o Brasil voltando ao mapa da fome, em 2020 registrou 55,2% da população vivendo com insegurança alimentar conforme a Folha de São Paulo (2022).

Impunidade, que encorajam os escravagistas a continuar usando do crime, desrespeitando a dignidade do ser humano.

Destarte, combatendo a pobreza, a ganância e a impunidade, consegue-se uma sociedade mais harmoniosa que respeite de fato o cidadão, especialmente os pobres que são o público alvo das investidas e os que ocupam a condição de cerceamento de direitos. Para tanto, é necessário criar oportunidades, de estudo, de emprego, fazer a reforma agrária, criar/melhorar leis que penalizem com mais celeridade os escravagistas; como o gozo em sua totalidade do Artigo 243 da Constituição Federal do Brasil, que traz em seu corpo a seguinte menção:

Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º. (EC no 81/2014)

*Parágrafo único.* Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração

---

de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei. (Brasil, Constituição Brasileira, 2014)

O artigo supracitado, e fruto da PEC 57ª/1999, popularmente conhecida como PEC do trabalho escravo, foi promulgado em 27 de maio de 2014, para se chegar neste dia foram 15 anos, porém desde então, sofreu tentativas de limitar sua atuação, tendo em vista que a bancada ruralista busca diminuir o conceito do que seja trabalho escravo contemporâneo, contemplando apenas as categorias trabalho forçado e escravidão por dívida e desconsiderando condições degradantes e jornadas exaustivas respectivamente. A regulamentação da lei está estacionada, mesmo constando na CF não é por possível mobilizá-la enquanto não decidirem o seu conceito.

Os menos favorecidos em nosso país perdem muito com estacionamento da regulamentação da referida lei, uma vez que, a lei vigorando em sua totalidade, inibiria a utilização de trabalho escravo por parte dos escravagistas, que se flagrados pela fiscalização teriam uma “perda” de dinheiro, terra, patrimônio. E evidenciado tal crime, transitado os processos jurídicos, muitas pessoas que carecem seriam beneficiadas com a destinação.

### **Considerações finais**

O trabalho escravo contemporâneo nas regiões de fronteira, especialmente no norte do estado do Tocantins, tem se comprometido com a implementação dos meios de produção para os donos de propriedade, que posteriormente, à custa do trabalho não pago, produzem mercadoria, seja pecuária, seja agricultura. A definição do trabalho escravo pauta-se no Código Penal Brasileiro em seu artigo 149 que define a condição análogo de escravo, bem como da OIT. As modalidades que estão explícitas no Código Penal Brasileiro considera-se o trabalho análogo escravo – trabalho degradante que expõe riscos dos trabalhadores a sua segurança; jornada exaustiva, quantidade excessiva de horas trabalhadas; Servidão por dívida a manutenção do trabalhador na propriedade para pagar uma dívida fraudulenta pelos seus chefes, seja no adiantamento de algum dinheiro, compra de alimentação e equipamentos na cantina.

Portanto, as ações governamentais e incentivos à erradicação do trabalho escravo é muito importante, desde 1995 ano ao qual foi reconhecido a existência de trabalho

---

escravo no território brasileiro, obtivemos desenvolvimento em busca de um satisfatório resultado, com a criação de órgãos, que tem a finalidade de combate e repressão, bem como suporte as vítimas. Todavia, devemos mantermos uma política de afrontamento e maiores punições aos criminosos que sustentam em suas propriedades práticas análogas ao trabalho escravo.

No Tocantins, a maior concentração de trabalho escravizados está na pecuária, seguindo outras atividades como soja, o carvão, o garimpo etc. isso mostra o quanto o proprietário tem investido nessas atividades para a expansão do capital na chamada nova fronteira agrícola, no caso o Tocantins e sobretudo na região do Bico do papagaio.

É diante dessa situação que os donos de capital têm regido na fronteira, pois lhes proporcionam maior segurança devido às distâncias, às dificuldades de atuação dos órgãos competentes, além de tudo, à localização geográfica no campo, que oferece terras devolutas e de fácil domínio por parte dos latifundiários, conforme Lopes (2024).

Nesse sentido, o trabalho escravo contemporâneo representa a falta de distribuição mais equitativa, falta a terra para as famílias trabalharem e ter o sustento, sem precisarem se deslocar para outras regiões, sem destino, como os peões de trechos que perdem o vínculo familiar. A alternativa para erradicar o problema da escravidão contemporânea é a reforma agrária, com políticas sociais que permitam a permanência do trabalhador na terra, sem precisar utilizar a terra como mercadoria de valor, mas como um bem necessário para a sobrevivência com qualidade de vida.

## Referências

ALCÂNTARA. Amanda Fanini Gomes. Trabalho análogo ao de escravo: evolução histórica e normativa, formas de combate e “lista suja” **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 22, n. 5218, 14 out. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61165>. Acesso em: 20 set. 2021.

ANTI-SLAVERY. **O que é escravidão moderna?** Disponível em: <https://www.antislavery.org/slavery-today/modern-slavery/>. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. **Código Penal**. – Edição atualizada abril 2017. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 138 p.

- 
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2014.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo**. Brasília, SEDH, 2008.
- BRASIL: Ministério do trabalho e Emprego: **O Auditor-Fiscal do Trabalho e a Inspeção do Trabalho**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/escola/o-auditor-fiscal-do-trabalho-e-a-inspecao-do-trabalho>. Acesso em: 15 de dez. de 2021.
- FIGUEIRA, Ricardo. Rezende. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- Folha de São Paulo: Volta do Brasil ao Mapa da Fome é retrocesso inédito no mundo, diz economista. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/01/volta-do-brasil-ao-mapa-da-fome-e-retrocesso-inedito-no-mundo-diz-economista.shtml>. Acesso em: 12 de dez. de 2021.
- G1 **Política**. Aprovada pelo Senado, PEC do Trabalho Escravo vai à promulgação Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2014/05/senado-aprova-pec-do-trabalho-escravo-em-primeiro-turno.html>. Acesso em: 04 de fev. de 2022.
- GIRARDI, Eduardo Paulon. **Proposição teórica metodológica de uma cartografia geográfica crítica e sua aplicação no desenvolvimento do atlas da questão agrária brasileira**. 2008. 347 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologias, 2008.
- LOPES, Alberto. Pereira. **Escravidão por dívida no norte do Tocantins: vidas fora do compasso**. 2009. 300 f. Tese (Doutorado Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humana da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.
- LOPES, Alberto. Pereira. **Escravidão por dívida no Tocantins- Brasil: vidas dilaceradas**. 2 ed. Curitiba: Appris, 2024.
- MENEZES, Flávia. F. J.; MIZIARA, Raphael. **MPT e suas Coordenadorias Temáticas**. 1. ed. Salvador; Juspodivm, 2020.
- MONTEIRO, Adalberto et al (Org.). **Guerrilha do Araguaia uma Epopéia pela liberdade**. 4. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2005.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho - **Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil**. Disponível: [https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS\\_575482/lang--pt/index.htm#:~:text=Os%20dados%2C%20lan%C3%A7ados%20hoje%20durante,da%20escravid%C3%A3o%20moderna%20em%202016](https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_575482/lang--pt/index.htm#:~:text=Os%20dados%2C%20lan%C3%A7ados%20hoje%20durante,da%20escravid%C3%A3o%20moderna%20em%202016). Acesso: mar. 2021.
- OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Coordenação de Leonardo Sakamoto. Brasília: OIT, 2007. Disponível: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms\\_227551.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227551.pdf) Acesso em: fev. 2021 (relatório 2).

---

REPORTER BRASIL (Ong) – Trabalho Escravo Contemporâneo. **Escravo Nem Pensar!** 2014. Disponível em: <<https://escravonempensar.org.br/livro/capitulo-1/>>. Acesso em: 18 mar. 2021.

Repórter Brasil: Escravo nem pensar. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/sobre/>. Acesso em: 13 de janeiro de 2022.

Reporter Brasil: Escravo nem pensar no Tocantins. Disponível: <https://escravonempensar.org.br/biblioteca/escravo-nem-pensar-no-tocantins>. Acesso: Jan. 2022.

SAKAMOTO, Leonardo. (ORG). **Escravidão Contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020.

Recebido: 14/09/2023 Aceito: 27/08/2024

Editor Geral: Dr. Eliseu Pereira de Brito